

PROMOVENDO,

com fundamento no art. 144, item III, da Constituição da República, os béis:

pelo critério de merecimento

SERGIO AUGUSTO NIGRO CONCEIÇÃO, Juiz do Tribunal de Alçada Civil, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, em vaga decorrente da aposentadoria do bel. Tito de Oliveira Mesketh, ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

DIRCEU FERREIRA DA CRUZ, Juiz de Direito, (entrância especial), para o cargo de Juiz do 1º Tribunal de Alçada Civil, em vaga decorrente da promoção do bel. Flavio Celso Villa da Costa, ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

pelo critério de antiguidade

EDUARDO PARANHOS VELHO, Juiz de Direito da 3ª Vara de Acidentes do Trabalho da Capital (entrância especial), para o cargo de Juiz do 2º Tribunal de Alçada Civil, em vaga decorrente da aposentadoria do bel. Herminio Xavier Soares Filho, ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça.

REMOVENDO,

com fundamento no art. 108, do Código Judiciário, o bel. **ARY BELPORT**, Juiz do Tribunal de Alçada Criminal, para o cargo de Juiz do 1º Tribunal de Alçada Civil, em vaga decorrente da promoção do bel. Paulo Virgílio Bueno Magano, ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

com fundamento no art. 146, § 1º, do Código Judiciário, o bel. **CARLOS ALBERTO BASTOS DE MATOS**, 1º Juiz Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para o cargo de 1º Juiz Substituto da 38ª Circunscrição Judiciária (Franca), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça.

Gabinete do Secretário**RESOLUÇÕES - de 9.3.82****PROMOVENDO**

nos termos dos arts. 87, 91 e 92, da Lei 10.261/68, c.c. o art. 2º, do Decreto 3.807/74, por antiguidade, a partir de 31.12.81, os seguintes servidores, dos Graus, para os Graus a seguir indicados, nos cargos de Engenharia, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, que ocupam caráter efetivo, no Quadro da Secretaria da Justiça:

do Grau A, para o Grau B - referência 10

Antenor Jerônimo Leite, RG. 8.340.438.

do Grau C, para o Grau D - referência 17

Ivan Sallowicz, RG. 1.075.669.

do Grau D, para o Grau E - referência 18

Ezio Colli, RG. 1.255.783.

DESIGNANDO

nos termos do art. 7º, § 1º, 2, da L.C. 180/78, o bel. **Fernando Grella Vieira**, RG. 8.869.214, Procurador do Estado-Nível I, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, da Procuradoria Geral do Estado, para, no período de 15 a 29.1.82, substituir o bel. **NEVIO ARRUDA GUERREIRO**, RG. 658.472, Procurador Subchefe - Nível I, efetivo, do SQC-II-QSJ, padrão 13-E, Tabela II da Escala de Vencimentos 4, de idêntica lotação, no impedimento dos 1º e 2º substitutos.

TRANSFERINDO

nos termos do art. 54, da L.C. 180/78 -

para a Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, 1 cargo de Escriurário, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III-QSJ, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, provido, em caráter efetivo, por **Narriman Aparecida Richert**, RG. 10.439.331.

para a Administração Superior da Secretaria e da Sede, 1 cargo de Escriurário, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, provido, em caráter efetivo, por **Vera Lucia Palmeira Jacintho**, RG. 11.550.022.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO - DE 9.3.82**Declarando**

na 2ª via do título do bel. **Paulo Chagas**, RG. 514.751, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus a que os adicionais por tempo de serviço - quinquênios e sexta parte -, sejam calculados sobre a gratificação de nível universitário, com a consequente repercussão em seu enquadramento na L.C. 180/78.

na 2ª via do título do bel. **Paulo Chagas**, RG. 514.751, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos, de molde a que a gratificação de nível universitário incida sobre os adicionais por quinquênios e sobre a sexta parte, até o advento da L.C. 180/78, e bem assim, ao consequente reequacionamento de seu cargo, à vista do disposto no mesmo diploma legal.

na 2ª via do título do bel. **Paulo Chagas**, RG. 514.751, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao cálculo de seus vencimentos de modo que os adicionais por quinquênios, a sexta parte e a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva tenham incidência recíproca, até o termo inicial de eficácia da L.C. 180/78, e, consequentemente, a novo enquadramento com base na mesma Lei Complementar.

Diretoria Geral**PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 9.3.82****DISPENSANDO**

nos termos do art. 59, § 1º, 1, da L.C. 180/78, a pedido, os seguintes servidores, das funções-atividades abaixo indicadas, caráter temporário, do SQC-II-QSJ, Tabela I da Escala de Vencimentos 1:

Clóvis Tarchiani, RG. 9.190.412, Escriurário, padrão 9-A, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado

Paulo Ximenes, RG. 9.972.022, Escriurário, padrão 8-A, do Ministério Público do Estado

Suzir Palhares, RG. 8.004.129, Escriurário, padrão 8-A,

Felicia Balduino, RG. 12.891.938, Servente, padrão 2-A.

CONCEDENDO APOSENTADORIA

nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/68 -

a **Miguel Gregório Labella**, RG. 970.706, Oficial de Justiça, efetivo, do SQC-III-QJ, padrão 18-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo SJ-199.115/82. Efetivado após 10.6.39.

a **Francisco da Silveira**, RG. 974.323, Oficial de Justiça, efetivo, do SQC-III-QJ, padrão 13-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes aos vencimentos, conforme consta do processo SJ-199.114/82. Efetivado após 10.6.39.

DECLARANDO COMPETIR

nos termos do art. 130, da Lei 10.261/68, ao bel. **José Caleiro Filho**, RG. 1.712.039, 2º Promotor Público da Capital (entrância especial), do QJ-PP, mais a sexta parte dos vencimentos, a partir de 27.5.81.

RETIFICAÇÃO

Na portaria do Diretor Geral de 2, publicada no D.O. de 3.3.82, na parte referente a **Francisco Carlos Coelho Santana**, onde se lê: Tabela da Escala de Vencimentos 1, leia-se: Tabela I da Escala de Vencimentos 1.

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL**DECLARANDO:-**

de 26.02.82

no título de **José Osvaldo de Paula Santos**, RG. 1.446.632 - que, nos termos dos arts. 91 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 53-E, a partir de 10.12.80, por Evolução Funcional.

de 09.03.82

nos títulos dos seguintes servidores, que os cargos a que os mesmos se referem ficaram enquadrados nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97, da L.C. 180/78, na seguinte conformidade:

Ivone Gabriel Abdala, RG. 2.000.770, padrão 10-B, a partir de 10.7.81 (Evolução Funcional); padrão 11-B, a partir de 11.9.81 (Adicional).

José Pariz, RG. 1.550.630, padrão 11-C, a partir de 10.7.81 (Evolução Funcional); padrão 12-C, a partir de 30.9.81 (Adicional).

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que as funções-atividades a que os mesmos se referem, ficaram enquadradas, a partir de 10.7.81, nos padrões abaixo indicados, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o § 1º, do art. 10, da L.C. 247/81, em virtude de Evolução Funcional:

9-A

Maria Cecília Oliveira Costa Pini, RG. 4.335.502;

10-A

Elizabeth Mezzarane, RG. 6.729.796;

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados, a partir de 10.7.81, nos padrões abaixo indicados, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o § 1º, do art. 10, da L.C. 247/81, em virtude de Evolução Funcional:

9-A

Mariela Lombardi, RG. 5.890.510; **Maria Cecília Ricci**, RG. 4.643.644

Marcia de Lourdes Afonso Lourenço, RG. 6.676.644; **Maria Maruko**

Machimoto, RG. 6.650.847; **Maria Gussy Hernandez**, RG. 9.215.702; **Van**

derlei de Souza, RG. 5.539.115; **Irene Martine Brandão**, RG.

6.854.636;

10-A

Maria Cristina de Almeida Dourado, RG. 5.564.724; **Maria Cristina**

Machado Rosito, RG. 5.250.077; **Maria Divina Alves**, RG. 5.543.330;

Marcia Braga da Rocha, RG. 5.708.513; **Maria Helene Augusto da**

Cruz, RG. 3.454.740; **Odete Bahia da Rocha Lima**, RG. 2.754.070;

Luiz Roberto dos Santos, RG. 4.380.849; **Elze Fujisaka**, RG.

3.583.418; **Maria de Jesus Teixeira Ferreira**, RG. 7.473.148; **Maria**

Isabel Garre, RG. 6.909.609; **Maria Ana Pretaro**, RG. 2.931.000

Mary May Rocha Pitta, RG. 7.107.536; **Mary Elize Sobral dos**

Santos Sant'Anna, RG. 6.025.465; **Marcos Fernandes**, RG. 5.010.752; **Maria**

Selivon, RG. 2.342.762; **Maria Sueli de Queiroz Bezillio**

Calvo, RG. 6.082.501; **Maria Tereza de Arruda Mendes Pereira**

Fiuza, RG. 6.729.496; **Maria Lucia Guimarães**, RG. 5.365.858; **Maria A**

parecida de Jesus, RG. 5.164.098;

10-B

Marieli Aparecida Azeiteiro, RG. 4.540.127; **Maria Lirete Fernandes**

Mendonça, RG. 5.436.990; **Luzia Kimiko Hono Hayashida**, RG.

3.662.838; **Maria Lucia de Melo Petroni**, RG. 6.584.978;

11-A

Marieta Gentile da Silva, RG. 5.028.403; **Maria Helena Dagaio**

Ju, RG. 4.455.431; **Maria Jane Viana Paves**, RG. 4.591.529; **Jandira**

Henedo Takahashi, RG. 5.275.634; **Jandyrá Milare Fazzetta**, RG.

4.460.633; **Esther Tertik Galassi**, RG. 6.269.574; **Neura Linhares**

Zuliani, RG. 4.967.931; **Irani de Azevedo Silva**, RG. 3.930.531; **Maria**

Lucia Taketani, RG. 5.077.798; **Marianna Fernandes**, RG. 3.356.700;

Maria Orlândia Guimões Dias, RG. 5.536.021; **Maria Augusta**

Fun, RG. 6.971.940;

11-B

Maria Cecília Candido dos Santos, RG. 5.412.175; **Aldo José**

Netton, RG. 3.516.218;

12-A

Josel Marques, RG. 2.997.666;

12-B

Eugenio Olezko, RG. 2.978.539; **Maria José de Souza**, RG. 3.773.641;

Mazilene Pacheco Pinto Silva, RG. 3.313.328;

12-E

Maria Augusta Marau Chalh, RG. 4.996.818;

13-B

Hortência Beres Carvalho, RG. 5.192.003;

14-E

Maria Argélia Bouchese Silveira, RG. 2.218.414; **Irene**

Guil, RG. 2.433.782;

19-0

Elza Aparecida Cabral, RG. 1.840.405; **Elvira Quirino**, RG. 924.444

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade

com o art. 22, da L.C. 247/81, que os cargos a que os mesmos

se referem, de Oficial de Justiça, do SQC-III-QJ, ficam, a

a partir de 10.3.81, enquadrados nos padrões abaixo indicados, da

Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos arts. 10, 20 e

30 da D.T. da citada lei complementar:

8-A

Manoel do Espírito Santo Amaro, RG. 1.957.569, padrão 27-A; **Maria**

Inês de Oliveira, RG. 9.327.605, padrão 26-A; **Maria Isabel**

Berlanga Mugnai, RG. 9.686.374, padrão 26-A;

9-B

Maria Adelia Rodrigues Bonaventura, RG. 4.151.645, padrão 27-B; -

Marcos Garcia Fuentes, RG. 5.846.733, padrão 28-B; **Manoel França**

Fortes, RG. 1.527.652;

18-0

Manoel José de Carvalho, RG. 758.236, padrão 41-0;

na portaria de **Geraldo Palma de Souza** - RG. 395.283, que

o interessado foi aposentado fazendo jus aos proventos mensais

equivalentes ao padrão 69-E, correspondentes a vencimen-

tos e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68 e do art. 10, da

L.C. 216/79, e não como constou da apostila de 23, publicada

no D.O. de 24.3.81. Efetivado após 10.6.39.

na portaria de **bel. Fernando Camargo** - RG. 406.418, que o

interessado foi aposentado fazendo jus aos proventos mensais

equivalentes ao padrão 69-E, correspondentes a vencimentos e

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A****IMESP****Diretor-Superintendente****CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA****DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I** — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II** — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO.**
- 4) **IMEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Preses Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 40,00 Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68 e do art. 4º, da L.C. 229/80, e não como constou. Efetivado após 10.6.39.

na portaria de **bel. Marcello Doneux de Affonseca** - RG. 502.257, que o interessado foi aposentado, fazendo jus, de acordo com o art. 64, inciso II, da L.C. 180/78, aos proventos mensais equivalentes ao padrão 59-E, correspondentes a vencimentos e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, e do art. 10, da L.C. 216/79, e não como constou. Efetivado após 10.6.39.

na portaria de **Francisco Antonio Oliveira** - RG. 2.461.640, que o interessado foi aposentado fazendo jus aos proventos mensais equivalentes ao padrão 12-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, correspondentes a vencimentos e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, e não como constou. Efetivado após 10.6.39.

na portaria de **Romeu Damelido da Cruz** - RG. 5.256.236, que o interessado foi aposentado, a contar de 9.12.81, fazendo jus aos proventos mensais equivalentes ao padrão 11-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, correspondentes aos vencimentos, e não como constou. Efetivado após 10.6.39.

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL - de 5.3.82

Nos processos adiante mencionados em que servidores desta Secretaria de Estado-Sede, solicitam horário de estudante:

SJ-198.798/82 - **Marilda Marta Catta Preta**, Servente - SJ-198.859/82 - **Marco Aurélio Massarico**, Escriurário - "À vista das informações, autorizo."

Ministério Público do Estado**Portarias do Procurador-Geral da Justiça, de 02/03/82**

DESIGNANDO, para servir como estagiário do Ministério Público do Estado